LEI ORDINÁRIA Nº 171

de 02 de junho de 1962

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a alugar um prédio na Ponte Vermelha, para Destacamento Policial Estadual.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a alugar, mediante contrato, do Sr. José Rondon, um prédio de sua propriedade sito na Vila de Ponte Vermelha, neste Município.

Art. 2°.. *O referido prédio se destina a servir de acomodação para o Destacamento da Força Pública Policial naquela Vila.*

Art. 3°.. *O preço do aluguel será de Cr$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos cruzeiros), por ano.*

Art. 4°.. *A verba para ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei, correrá por conta da Dotação Orçamentária – Segurança Pública – 8.20.4 – Despesas Diversas –*

a). *Auxílio às despesas com Policia Militar no Município.*

Art. 5°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã, 4 de junho de 1962.

(a) João de Andrade VieiraPrefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em